

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto nortear os termos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados nas áreas privativas do **TERMINAL HIDROVIÁRIO DO PORTO DE BELÉM LUIS REBELO NETO**, compreendendo:

1.1.1. Manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e hidráulicas, de cabeamento do sistema de som ambiente; de cabeamento estruturado de rede dados; de cabeamento do sistema de mídia digital indoor, assim como manutenção nos equipamentos que os compõem, tais como exemplo: televisores, mesa de som etc; nobreaks e/ou estabilizadores existentes ou que venham a serem instalados.

1.1.2. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

1.1.3. Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, sistema de cabeamento estruturado de lógica e telefonia, instalação e remanejamento de instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção predial nos diversos setores do Terminal Hidroviário do Porto de Belém Luís Rebelo Neto, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

2.2. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio da **COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ**.

2.3. O Terminal Hidroviário do Porto de Belém Luís Rebelo Neto nas suas instalações localizada na cidade de Belém, mas precisamente no Armazém nº 09 da Companhia de Docas do Pará, utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser

inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

2.4. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

2.5. Caracteriza-se o serviço em tela como continuado que pode ser contratado de terceiros pela Administração Pública, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da **CPH**.

2.6. Considerando ainda, que a **CPH** não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços especializados visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão fora das instalações do **Terminal Hidroviário de Belém**, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento contratual, visando atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção predial, fica estabelecida a adoção dos conceitos e definições abaixo relacionadas:

A) Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI): taxa correspondente às despesas indiretas e ao lucro que, aplicada ao custo direto de um empreendimento (materiais, mão-de-obra, equipamentos), eleva-o ao seu valor final. Assim, os índices BDI(se) e BDI(ma), propostos neste Termo de Referência contemplarão todas as despesas com encargos, impostos, taxas e administração, tais como seguros, fretes, dentre outros.

B) Custo de serviços: o custo dos serviços será composto pelos gastos mensais da mão-de-obra, acrescido do ressarcimento dos insumos necessários à manutenção, preventiva, corretiva e serviços eventuais e transporte.

C) Defeito: anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.

D) Falha: anormalidade num equipamento ou sistema, com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

E) Equipamentos de proteção individuais ou coletivos: todos os equipamentos exigidos pelos Órgãos governamentais e, especialmente, pelas NR's do Ministério do Trabalho e Emprego para execução de serviços profissionais, tais

como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc, fornecidos pela empresa licitante, dentro do preço fixo mensal cobrado pela execução dos serviços.

F) Equipamentos e ferramentas básicas de manutenção: são equipamentos (ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição) que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços, sendo que seu custo deverá estar contido no preço mensal.

G) Equipe fixa de manutenção: é o grupo de profissionais constituído por empregados da licitante, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e emergenciais.

H) Fiscal do contrato: é o servidor especialmente designado pela CPH para acompanhar para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das diversas tarefas e serviços, sendo que as decisões e providências deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, anotando qualquer irregularidade, por meio de sistema próprio, do início ao término da vigência do Contrato.

I) Instalações e sistemas: conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais através do desempenho de suas funções individuais contribuem para uma mesma função;

3.2. Manutenção: conjunto de atividades exercidas pela equipe fixa, com o objetivo de assegurar, com substituição ou não de equipamentos e subsistemas já existentes, plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável às instalações, não se incluindo nesta denominação os serviços eventuais, ou seja, que impliquem em ampliação ou modificação de projeto e especificações dessas instalações, sistemas e equipamentos.

3.3. Manutenção corretiva: conjunto de serviços mobilizados após ocorrência de defeito ou falha no funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas, existentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se também os serviços necessários de recomposição de acabamentos e/ou substituição de componentes afetados.

3.4. Manutenção preventiva: conjunto de ações desenvolvidas sobre instalações, equipamentos e sistemas, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade pré-determinada (Programa de Manutenção), por meio de inspeções sistemáticas, detecções e de medições necessárias para evitar falhas, com o objetivo de manter o estado de uso ou de operação adequados.

3.5. Materiais de consumo: são todos os materiais aplicáveis na execução de serviços de manutenção predial, tais como: cola, cola para tubos de PVC, fita isolante, massa de calafetar, graxa, lubrificantes, parafusos com buchas, veda rosca, materiais de limpeza e outros afins.

3.6. Material de reposição: todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de manutenção corretiva, como por exemplo, lâmpada.

3.7. Níveis de anormalidade: é a graduação de consequências que as falhas e defeitos poderão acarretar nas instalações, equipamentos e sistemas, subdivididos em:

a) Urgência: ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações adaptativas a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes.

b) Sem riscos significativos: ocorrência de defeitos ou falhas que não interferem imediatamente na continuidade de atividades essenciais do TERMINAL HIDROVIÁRIO DE BELÉM, mas que demandem ações corretivas.

c) Emergência: ocorrência de defeitos ou falhas que exijam ações imediatas a fim de preservar vidas, o patrimônio, e a continuidade de atividades essenciais do TERMINAL HIDROVIÁRIO DE BELÉM.

3.8. Normas técnicas: é a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e outras, para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas e/ou equipamentos.

3.9. Obra: Se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

3.10. Ocorrência: qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de manutenção ou operação.

3.11. Ordem de serviço (OS): comunicado da contratante para execução de serviços inseridos ao contrato.

3.12. Pequenas intervenções: Intervenções nas edificações com menor grau de dificuldade, em que os serviços ou obras de engenharia não abrangem toda a área da edificação ocupada e não impliquem no desenvolvimento complexo de projetos (exemplo de pequenas intervenções: repaginação de luminárias, pequenas alterações de divisórias ou piso elevado, adequações parciais de leiautes, intervenções localizadas nas instalações elétricas, hidráulicas, etc.).

3.13. Programa de Manutenção: é o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo metodologia específica, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços. O programa de manutenção deverá ser apresentado e aprovado pela fiscalização antes do início da execução do serviço contratado, o que se dará após o recebimento, pela **CPH**, do Termo de Início das Atividades. O

programa de manutenção ainda deverá ser elaborado obedecendo a prazos e instruções de fabricantes, NBRs e demais normas, como a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 (Ministério da Saúde).

3.14. Projeto Executivo: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.15. Recebimento definitivo: é o recebimento em caráter definitivo da obra ou serviço, verificado o saneamento de todas as pendências em vistoria final, realizada após uma última comunicação escrita da licitante, mediante Termo de Recebimento Definitivo, fornecido pela fiscalização do contrato.

3.16. Recebimento provisório: é o recebimento preliminar da obra ou serviço, fornecido pela fiscalização mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. Tal recebimento é necessário quando o valor total da obra ou serviço for em até **R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)** ou quando a obra ou serviço, mesmo tendo valor inferior, for composta de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitas à verificação de funcionamento e produtividade, consubstanciando um recebimento complexo.

3.17. Relatório mensal de manutenção: é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, desenvolvido pela CONTRATADA. Resultados de inspeções, intervenções efetuadas, ocorrências.

3.18. Serviços eventuais: conjunto de serviços não rotineiros inerentes e necessários à adaptação, adequação, recuperação, conserto, conservação e reparo de instalações prediais e seus componentes que, mesmo que tenham natureza preventiva ou adaptativa, não sejam executados diretamente pela equipe fixa de manutenção.

a) Quando definida a necessidade pela Fiscalização, a licitante deverá elaborar, às suas expensas, projeto executivo para prévia análise e aprovação da **CPH**.

3.19. Sistema: Conjunto de elementos, componentes e equipamentos em constante e organizada interação para realizar e/ou obter determinado objetivo nas instalações prediais, tais como: sistema de iluminação e hidráulico.

3.20. Tempo de atendimento: é o tempo determinado pela fiscalização para que a licitante sane os defeitos ou falhas nas instalações, equipamentos e sistemas. Tal tempo deverá ser informado na Ordem de Serviço.

3.21. Termo de Início das Atividades: comunicado da **CPH**, após assinatura do instrumento contratual e a aprovação do Programa de Manutenção, informando que a CONTRATADA poderá, iniciar, no 1º (primeiro) dia útil após o recebimento deste, a execução do objeto contratado.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS:

4.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada integral, atendendo aos requisitos constantes deste Termo de Referência, conforme abaixo:

4.1.2- TERMINAL HIDROVIÁRIO DO PORTO DE BELÉM LUIS REBELO NETO, localizado no Armazém nº 09 da Companhia Docas do Pará, sito a Avenida Marechal Hermes, S/N, cidade de Belém, Estado do Pará, compreendendo apenas o 1º pavimento.

4.1.3- Metragem: **2.400 m² de área total (sendo 500m² de área externa e 1.900m² de área interna).**

4.2. Das características aproximadas:

LOCALIZAÇÃO	AMBIENTES		EQUIPAMENTOS				
	COZINHA	BANHEIRO	LAVATÓRIO	SANITÁRIO	CHUVEIRO	PIA COZ.	MICTÓRIO
Salão de Embarque	1	3	5	5	-	1	1
Circulação	2	4	10	14	2	6	2
Sala de Funcionários	1	1	1	1	-	1	-

MATERIAL ELÉTRICO

LOCALIZAÇÃO	TIPO DE LUMINÁRIA	QUANT.	Nº DE LÂMPADAS		Nº REATOR
			Por lumin.	Total	
Sala de Revista	Luminária Downlight c/ refletor em alumínio anodizado acetinado (refletor duplo parabólica) – LUMICENTER A04-E214	02	2	4	2
Circulação/Salão de Embarque/Salão de Desembarque/Praça de Alimentação	Redonda de embutir no forro colmeia.	198	1	198	
Juizado/PROPAZ/Salão de Embarque /Salão Desembarque	Luminária Downlight c/ refletor em alumínio anodizado acetinado (refletor duplo parabólica) – LUMICENTER A04-E228	19	2	38	19
Circulação	Redonda dupla pendente	44	2	88	x
Sala de Som/Sala de Máquinas/Escadas Laterais	Luminária cilíndrica tipo Plafonier, c/ base em alumínio repuxado escovado - LUMICENTER PF15-S2E27	14	1	14	x
CPH	Luminária Downlight c/ refletor em alumínio anodizado acetinado (refletor duplo parabólica) - LUMICENTERFAA04-E414	06	2	12	x
Banheiros/Hall – G. Volumes/CPH	Luminária Downlight c/ refletor em alumínio anodizado c/ autobrilho p/ fecho simétrico c/ vidro jateado - LUMICENTER EF08-E2E27-VJ	42	1	42	x
Cozinhas	Luminária Estanque c/ corpo em poliéster c/ fibra de vidro. Difusor em policarbonato translúcido. Vedação em poliuretano. Expandido s/ emendas - LUMICENTER FHT03-S228	04	2	8	4
Coop. Táxi/Loja 2 /Loja 3/Loja4/Lanchonetes/Guarda Volumes/Polícia Turística	Luminária chapa de aço tratado e pintado por processo eletrostático c/ difusor em acrílico translúcido - LUMICENTER FHT05-E228	27	2	54	27
Laje externa (Cais)	Luminária cilíndrica tipo Plafonier, c/ base em alumínio repuxado escovado - LUMICENTER PF97-S2E27	10	2	20	x

Hall dos Servidores Loja 1	Luminária chapa de aço tratado e pintado por processo eletrostático c/ difusor em acrílico translúcido - LUMICENTER FHT05-E414	12	2	24	x
Hall dos Banheiros Caixas Eletrônicas	Luminária chapa de aço tratado e pintado por processo eletrostático c/ difusor em acrílico translúcido - LUMICENTER FHT05-E214	06	2	12	x
Jardim	Balizador em alumínio anodizado e visor em vidro soprado opalino - LUMICENTER JD15-S1E27M	21	1	21	x
Átrios	Luminária pendente downlight c/ refletor em alumínio anodizado acetinado - LUMICENTER EF13-S1R7SV-VJ	24	1	24	x
Circulação dos Guichês	Luminária chapa de aço tratado e pintado por processo eletrostático c/ difusor em acrílico translúcido - LUMICENTER AR70-S114	05	1	5	5
Pilares	Luminária chapa de aço tratado e pintado por processo eletrostático drive em ponto remoto - LUMICENTER PF86-S1MLED3K/BR	28	1	28	x
Fachada – Marechal Hermes	Universo LED Camaleão – Projetor linear de led p/ iluminação tipo Wallwasher. Usar um drive p/ cada 2 luminárias.	70	x	x	x
Fachada –Cais	Luminária em aço c/ pintura eletrostática. Refletor em alumínio martelado anodizado. Difusor em vidro temperado transparente. Facho luminoso assimétrico - LUMICENTER EX07-S1E40	08	1	8	8
Letreiro dos Átrios/Letreiro do Cais	Lâmpada Fluorescente	140		140	140

4.3. Da estimativa e dos quantitativos de equipamentos:

Item	Qtd	Equipamento/Descrição	Modelo	Localização
1	05	TV DIGITAL	50"	Sala de Embarque /Desemb. /Corredores.
2	02	Unidades de Potência Powered Mixer Stereo	PWM300 70V NCA TURBO	Sala de Som
3	01	Mesa de Audio 4 canais	MIXES SD AUDIOMIX	Sala de Som
4	01	Microfone CCS com base	CCS	Sala de Som
5	02	No break	MPC 1500 VA	Administração
6	03	Bebedouros	MF-40 INOX	Corredor principal
7	01	Bebedouros	MF-40 INOX - Duplo	Corredor principal
8	11	Caixas de Som Ambiente	SELENIUM C521B 80W 8 OHMS	Sala de Embarque /Desemb. /Corredores.

4.4. Os serviços de manutenção predial deverão ser executados por profissionais capacitados que desenvolverão as tarefas constantes do plano de manutenção, com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5. NORMAS E MÉTODOS:

5.1. Os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

6. EQUIPE TÉCNICA:

6.1. A empresa CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da **CPH**, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços e no caso de chamados emergenciais.

6.2. Os chamados de emergência deverão ser atendidos em até **06 (SEIS) HORAS** da efetivação dos mesmos, em **qualquer dia da semana, incluindo domingos e feriados.**

6.3. A CONTRATADA poderá realizar a subcontratação dos profissionais prestadores de serviços eventuais, mantendo-se, porém as mesmas condições de apresentação e qualificação exigidas.

6.4. O horário preferencial para a prestação dos serviços **será das 8h00 às 18h00**, mas poderá ser modificado de acordo com a necessidade da **CPH**, respeitado o limite de 44h semanais, conforme legislação vigente.

6.5. Os profissionais especializados da CONTRATADA quando requisitados para a execução de serviços eventuais irão desempenhar suas atribuições de acordo com a necessidade da **CPH** e nos horários e dias previamente acordados.

6.7. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

6.8. A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) funcionário/preposto/encarregado/responsável, durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas da **CPH**.

6.9. O profissional designado pela CONTRATADA como Preposto deverá demonstrar capacidade gerencial e de atendimento ao público, além de conhecimento em gestão de pessoas, de forma a administrar a equipe disponibilizada para fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização da **CPH**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CPH :

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública.

8.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CPH**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

8.5 Relatar à **CPH** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CPH** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11. Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem ao **Terminal Hidroviário do Porto de Belém Luiz Rebelo Neto** em horário hábil para o trabalho.

8.12. Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da **CPH**, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

8.13. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.14. Caso a CONTRATADA não possua sede na cidade de Belém, Estado do Pará, a Licitante deverá instalar escritório em Belém com capacidade técnica para resolver demandas solicitadas pela **CPH**, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato**.

9. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACRESCIDO DE MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

9.1. O valor referente ao custo mensal da prestação de serviços acrescido com material de consumo e peças de reposição será de no máximo até **R\$8.000,00 (cinco mil reais)** e será utilizado pela CONTRATADA para a aquisição de pequenas compras conforme a necessidade durante a vigência do contrato.

9.2. O valor mensal estimado para custos com material de consumo e peças de reposição trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo mensal superior, justificados pelo Fiscal do Contrato, de forma que em caso de aquisição de materiais de consumo e peças de reposição com valor superior a **R\$2.000,00 (dois mil reais) a unidade**, a CONTRATADA deverá observar a seguinte rotina de procedimentos:

9.2.1 A solicitação de compra de material de consumo e peças de reposição deverá ser formalizada pela CONTRATADA via Ordem de Serviços/ Memorando/e-mail para a Administração da **CPH**.

9.2.2 A CONTRATADA realizará pesquisa de mercado com ao menos 3(três) orçamentos visando o fornecimento dos materiais de consumo e peças, devendo encaminhá-la a Administração da **CPH** para fins de aprovação do orçamento.

9.3. A **CPH** caso queira poderá realizar pesquisa de mercado complementar para verificação do preço cotado pela CONTRATADA, a qual se obriga a fornecer o material pelo menor valor, dentre os preços.

9.4. Os materiais e peças deverão ser entregues diretamente ao Fiscal do Contrato para fins de conferência juntamente com a Nota Fiscal original, cuja cópia será remetida à CONTRATADA após o devido atesto de recebimento pela Fiscalização.

9.5. O material de consumo e as peças deverão ser fornecidos no prazo máximo de até 3(três) dias úteis contado da data da autorização de compra concedida pela Administração da **CPH**.

9.6. Caso haja impossibilidade de apresentação dos materiais e peças no prazo indicado no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa sobre a impossibilidade do fornecimento e da instalação.

9.7. O ressarcimento dos materiais de consumo e peças de reposição será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa à Nota Fiscal contendo relação de itens, valores de aquisição e montante devido.

9.8. O valor no mês, caso seja necessário, para a aquisição dos materiais de consumo e peças de reposição eventuais não poderá ultrapassar o valor permitido para Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, o qual é a saber de **R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

10. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS OBRA E ENGENHARIA ACRESCIDO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA:

10.1. A **CPH** convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de pequenos serviços eventuais de adaptação, adequação, recuperação, conserto, conservação e reparo civil. Tais trabalhos serão executados por profissionais qualificados e especializados, sob o acompanhamento e orientação de Preposto da empresa licitante e de seu Engenheiro (responsável técnico).

10.2. O valor referente ao custo no mês, caso seja necessário, com serviços eventuais de obras e serviços de engenharia será de no máximo **R\$8.000,00 (oito mil reais)**.

10.3. O valor mensal estimado para custos com serviços eventuais trata-se de previsão do gasto, podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais com custo mensal superior, justificados pelo Fiscal do Contrato.

10.4. Os serviços eventuais poderão ser solicitados à CONTRATADA, que apresentará em até 5(cinco) dias úteis sua proposta para análise técnica e aprovação da fiscalização.

10.5. O valor global no mês, caso seja necessário, que a **CPH** pagará a CONTRATADA para a realização dos serviços eventuais de obra e serviços de engenharia, não poderá ultrapassar o valor permitido para Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, o qual é de **R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

10.6. A fiscalização, caso julgue necessário, poderá obter orçamentos por intermédio de pesquisa de mercado.

10.7. Será permitida a subcontratação da execução dos serviços eventuais, desde que previamente aprovada pela fiscalização, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

10.8 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da autorização.

10.9. O pagamento dos serviços eventuais será efetuado mensalmente, em conjunto com o pagamento mensal dos serviços prestados, mediante listagem anexa à Nota Fiscal contendo a relação de serviços e o montante devido.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A **CPH** deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CPH** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 11.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar

providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 As licitantes ficam obrigadas a apresentar:

12.1.2. Pelo menos 1(um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;

12.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.3. Certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

12.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou declaração de que possuirá após a assinatura do Contrato pelo menos 1(um) Responsável Técnico habilitados nas áreas de engenharia elétrica e/ou eletrônica e/ou mecânica e/ou civil.

12.5. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado.

13. DO VALOR MENSAL E GLOBAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS

13.1- O valor mensal estimado para a prestação dos serviços discriminados neste Termo de Referência será de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** e o valor global estimado para o período de 12(doze) meses será **R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.